



Diário Oficial do MUNICÍPIO

J. J. S. SILVA - Assinado de forma
digital por J. J. S. SILVA
ME-21874056-110370456000154
000154
11.10.2018 11:07
11.10.2018 11:07

ANO 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA-BA

A Prefeitura de Municipal de Euclides da Cunha, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

LEI Nº 1.559, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



Gestor: Luciano Pinheiro Damasceno e Santos
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação Euclides da Cunha - BA

**Leia o Diário Oficial do
Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br**

Endereço - Centro Administrativo Municipal, s/nº, Bairro Jeremias. CEP: 48.500 – 000, Telefax: (75) 3271 1410



Estado da Bahia
Prefeitura de Euclides da Cunha
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.559, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe Sobre a Denominação da Avenida C do Loteamento Parque Santa Helena no Bairro Jardim Brasil e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **Avenida Aurino Licínio Moreira** a Avenida C do Loteamento Parque Santa Helena, no Bairro Jardim Brasil, na cidade de Euclides da Cunha- Bahia.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE EUCLIDES DA CUNHA, em 06 de novembro de 2018.


LUCIANO PINHEIRO DAMASCENO E SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

VLS

Centro Administrativo Municipal, s/nº, Bairro Jeremias, Euclides da Cunha, Estado da Bahia.
CEP: 48.500 – 000, telefax: (75) 3271 1410